



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

### RESOLUÇÃO 034/2021

#### CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC – GESTÃO 2020-2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC**, sediado à Avenida Dr Maurício Cardoso, 132, Bairro Hamburgo Velho, em Novo Hamburgo, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 2667/2013, considerando as deliberações da plenária Ordinária de 13 de dezembro de 2021 (ata 50/2021), fundadas no Artigo 41, V cc Artigo 44 da referida norma, **RESOLVE**:

**Artigo 1º DEFLAGRAR** o processo eleitoral com vistas à recomposição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2020/2021, nos termos do Artigo 40, da Lei Municipal 2667/2013.

**Artigo 2º DEFINIR** que compete à Comissão Eleitoral coordenar os procedimentos necessários para realização das Assembleias dos Fóruns Setoriais com vacância, sempre em consonância ao disposto na Lei Municipal 2667/2013 e observados os princípios que regem o Direito Administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** Tratando-se de processo de recomposição da Gestão em andamento, a Comissão Eleitora deverá observar as regras instituídas pelas Resoluções 01/2020 e 03/2020, da Comissão Eleitoral do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - Gestão 2020/2022, aplicando-as, subsidiariamente, em suas deliberações.

**Parágrafo Segundo:** Constituem atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) coordenar, organizar e fiscalizar todas as atividades relativas às Assembleias dos Fóruns Setoriais com vacância
- b) propor o calendário eleitoral e a forma de execução dos fóruns setoriais, mediante Resolução própria, observadas os prazos e disposições da Resolução 01/2020
- c) organizar e manter atualizado o processo administrativo referente à recomposição dos Fóruns com vacância;



- d) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma do Edital;
- e) decidir, observando os princípios que regem a Administração Pública, os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- f) garantir ampla publicidade aos atos pertinentes ao processo eleitoral, objeto dessa resolução;
- g) providenciar os atos de registro do processo de recomposição, para encaminhamento do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - Gestão 2020/2021;
- h) resolver casos omissos no Edital de Chamamento.

**Artigo 3º CONSTITUIR E NOMEAR** a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

I – Indicados pelo Poder Público

- a) FLÁVIA BARBARA RUSCHEL PETRY
- b) ROBERTA SOARES CORNELLY

II – Indicados pelo CMPC, representando a Sociedade Civil:

- a) CARINA KAISER MIRANDA DA SILVA
- b) EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA

**Parágrafo Primeiro:** Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será escolhido, entre seus membros, um coordenador e um relator.

**Parágrafo Segundo:** A reunião da Comissão Eleitoral com o objetivo de deliberar, deverá ser registrada em ata e convertida em Resolução, numerada sequencialmente, compondo o processo administrativo.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao Coordenador da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

Novo Hamburgo, 13 de dezembro de 2021

DENISE SIQUEIRA PACHECO

Presidente – CMPC | Gestão 2020/2022